PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CartPrecCiv 0001211-22.2026.5.18.0006
AUTOR: LAURI RUELA
RÉU: ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: de24211
Destinatário: ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Rua Recife, 1666, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO e, aí sendo, às 10:40 horas, do dia 31/07/2026, procedi à Penhora e Avaliação do bem a seguir descrito, relacionado na Consulta Infoseg, anexa ao mandado, conforme Auto de Penhora e Avaliação dos autos digitais: “01 veículo “Mercedez benz/Masca Roma R, cor predominante cinza, placa PQX 0809, ano de fabricação e modelo 2016/2016, Chassi N° 9BM382177GB030683, 310 CV, combustível Diesel, lotação 47 passageiros, espécie /tipo: Passageiro Ônibus, Observações do veículo: comodatário DOC 16820086000139, Restrição Judicial Renajud; alienação fiduciária, categoria aluguel, Nome Viação Estrela - descrição conforme Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, exercício 2025.” Em vistoria, constatei que o veículo encontra-se em estado regular de conservação, apresentando avarias na pintura; ausência de faróis dianteiros principais; parte interna em bom estado de conservação, poltronas revestidas em cor predominante cinza, bem conservadas, cor predominante (externo) - branca, ônibus plotado com o nome “Estrela”, conforme fotos anexas. Não foi possível testar o funcionamento do veículo, pois, segundo informações dos responsáveis pelo pátio/garagem, o veículo estava parado na garagem da empresa aguardando a retificação do motor.” Avaliação: R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).”

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Rua Recife, 1666, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO e, aí sendo, também nos dias 12/08/2026, às 10:00 horas e 01/09/2026, às 15:40 horas, deixei de proceder à Nomeação de depositário do bem penhorado, bem como à Intimação da executada acerca da Penhora e Avaliação realizadas e do prazo para opor embargos, em razão de não ter encontrado no momento das diligências o responsável pela empresa, Sr. Flávio

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LORENA FERREIRA DE SOUSA SIQUEIRA DE PAIVA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=26090718002949900000085362906
Número do documento: 26090718002949900000085362906
Documento assinado eletronicamente por LORENA FERREIRA DE SOUSA SIQUEIRA DE PAIVA, em 07/09/2026, às 18:05:12 - 5a8f420

Botelho, sendo informada, pelos Srs. José Joviano e Lane Maria Silva, funcionários da empresa Rotas de Viação do Triângulo Ltda – Em recuperação Judicial, que o referido não encontrava-se no momento das diligências e que apenas ele poderia aceitar o encargo de fiel depositário, bem como à Intimação da Penhora e Avaliação realizadas.

Assim, diante do exposto, devolvo o presente mandado e aguardo novas determinações.

GOIANIA/GO, 07 de setembro de 2026
LORENA FERREIRA DE SOUSA SIQUEIRA DE PAIVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal